



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

(Da Mesa da Câmara)

Acrescenta o inciso VI, no art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI, no Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, com a seguinte redação:

“Art. 39.

VI- acompanhamento da execução orçamentária, análise e avaliação das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, elaborando relatório semestral, de no mínimo 02 (duas) políticas públicas. (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de setembro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de setembro de 2023.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral